

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**  
**Processo Administrativo nº 196/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ANEXO I**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**01. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06 e, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, **no dia 06 de SETEMBRO de 2019 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.01.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal 5.312/06, (resumo do edital), e as demais no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, e site da Prefeitura ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações/2019/Pregão Presencial). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/pedido.

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Reserva nº 8610

| Orgão/Unidade | Fonte de Recurso | Código de Aplicação                     | Dotação |
|---------------|------------------|-----------------------------------------|---------|
| 021202        | 01      TESOURO  | 5100000      ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL | 5900    |

### 05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.02.09 Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme

### 06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**a) planilha quantitativa de preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;**

**a.1) CATÁLOGO TÉCNICO (NÃO SERÃO ACEITOS SOMENTE FOTOS OU FOLHETOS), QUE APRESENTE AS CONFIGURAÇÕES DO OBJETO OFERTADO, DE FORMA A COMPROVAR SUA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO 1.**

b) Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente/contratada.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

07.10- Não serão aceitas as propostas cujos preços representem valores superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

## **08. CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO**

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **III– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

**a)** declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO V**).

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizado para esta finalidade, deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àqueles exigidos no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

### **09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h.

às 16:00h., até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como, diretamente do site da Prefeitura ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações - 2019 - pregões presenciais);

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) ([licitacoes/2019/Pregao Presencial](http://www.leme.sp.gov.br/licitacoes/2019/Pregao_Presencial)), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) ou através do telefone ☎(19) 3572-1881.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone, serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

## **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br).

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie

para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quanto a representatividade da licitante, e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação, implica em desistência/impossibilidade da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, preenchido nos termos do **ANEXO VI**, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, ou, estando a licitante representada legalmente na sessão, declarar expressamente esta condição, com registro em ata.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

#### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.01. Compete ao **PREGOEIRO**, proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

#### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

#### **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 48, da Lei 8.666/93.
- g) **Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;**
- h) **não contiver o CATÁLOGO TÉCNICO anexado.**

## **17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

## **18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 50,00 (cinquenta reais) – sobre o valor global, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, ou em prazo por ele estabelecido, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que, neste caso, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “16.01”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações, no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**18.21. A licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para:**

**18.21.1 Apresentação de nova proposta escrita, contendo os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame. (OBS.: poderá ser dispensada da apresentação, caso o Pregoeiro entenda suficientes os dados constantes da Ata da Sessão).**

**19 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei Complementar 123/2006).**

19.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

19.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.03 - As empresas participantes, deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

19.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

19.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades civis e penais cabíveis.**

19.08 – O não atendimento do disposto no subitem 19.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

19.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 08.01 - II), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição*. *A habilitação “sob condição”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “regularidade fiscal e trabalhista” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

19.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

19.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima, para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura DE CONTRATO. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação

das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81, c.c. o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais e trabalhista, e constatada à regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro, a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO**

20.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões, em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

20.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação**.

20.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

20.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO**

21.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **22. HOMOLOGAÇÃO**

22.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

### **24. DO PEDIDO DE COMPRA**

**24.01.** A Prefeitura de Leme emitirá Pedido de Compra (art. 62 e §4º da Lei 8.666/93) dos lotes vencidos pela licitante/**proponente vencedor**, visando a aquisição/execução do objeto desta licitação nos termos da minuta - **Anexo VII** que integra este Edital.

24.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para retirada do Pedido de Compra, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Secretaria contratante.

24.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

24.05. Para a retirada o Pedido de Compra, a Secretaria, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

24.06. A recusa injustificada para retirar o PEDIDO DE COMPRA, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26 e subitens.

**24.07. Poderá, a critério da Secretaria contratante, ser remetido o pedido de compra diretamente à contratada, por qualquer meio em que se comprove o seu recebimento, contando-se, a partir daí, o prazo para entrega do objeto.**

### **25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

25.01. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições, estabelecidos nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido um **servidor designado pela Secretaria de Transportes e Viação como gestor do contrato**, pela fiscalização e recebimento do objeto pela **CONTRATADA**, **detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.**

25.03. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **26 DAS PENALIDADES**

26.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência, além do art. 7º, da Lei 10.520/02.

26.02 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

## **27- DAS OBRIGAÇÕES**

### **27.01- Da Prefeitura:**

27.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 049/2019;

27.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

27.01.03- Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

27.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

27.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

27.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

27.01.07- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

27.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### **27.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):**

27.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;

27.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

27.02.03- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso;

27.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso.

27.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

27.02.06- Retirar o PEDIDO DE COMPRA e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

27.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

27.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

27.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

27.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

27.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

## **28 - DO PAGAMENTO**

28.01- Os pagamentos serão efetuados em **30(TRINTA) dias**, contados da data do recebimento efetivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante, acompanhada das medições aprovadas por cada contratante.

28.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

28.03- As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde será analisada pelo sistema VARITUS, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

28.04- Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

28.05- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

28.06- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal.

28.07 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

28.08- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.02- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

30.03- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

30.04- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

30.05- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

30.05.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.05.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.06- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.07 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

30.07.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que, possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.08 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.11 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

30.12- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.

30.13. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Pedido de Compra, independentemente de transcrição.

### **31. DOS ANEXOS AO EDITAL**

31.01 Seguem anexos ao presente Edital, como parte dele integrante:

- 31.01.01 Termo de Referência **(ANEXO I)**;
- 31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO II)**;
- 31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento **(ANEXO III)**;
- 31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;
- 31.01.05 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. **(ANEXO V)**;
- 31.01.06 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VI)**;
- 31.01.07 Minuta do Pedido de Compra **(ANEXO VII)**;
- 31.01.08 Informações Nota Fiscal **(ANEXO VIII)**;
- 31.01.09 Comprovante de Retirada de Edital **(ANEXO IX)**;

### **32. DO FORO**

32.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme 20 de agosto de 2019.

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2019  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

REQUISIÇÃO: 5622/2019

ORGÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Lote | Qtde. | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Preço Unit.<br>(Máximo). | Preço Total<br>(Máximo) |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 01   | 04    | <p><b><u>MOTOCICLETA, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme, sendo assim é restrito à participação apenas de montadoras/fabricantes ou concessionárias autorizadas nos termos da Recomendação do Ministério Público local (cópia anexa):</u></b></p> <p>*ANO/MOD: 2019/2020;<br/>           *COR PREFERENCIALMENTE BRANCA;<br/>           *MOTORIZAÇÃO: TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO;<br/>           * SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA<br/>           *04 (QUATRO) TEMPOS;<br/>           *ARREFECIDO DE AR;<br/>           *CILINDRADA MÍNIMA: 100 A 125 CM³;<br/>           *TRANSMISSÃO MÍNIMA: 05 (CINCO) VELOCIDADES;<br/>           *FREIO DIANTEIRO A DISCO HIDRÁULICO E FREIO TRASEIRO A DISCO HIDRÁULICO OU TAMBOR;<br/>           *TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 5 LTS;<br/>           *CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;<br/>           *COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.</p> | R\$ 9.596,33             | R\$ 38.385,32           |

**Obs.: O preços constantes deste anexo são os máximos aceitos, e deverão ser observados pelo Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que abaixo assina.**

**Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances**

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** compra de (4) motocicletas para fins de realização das atividades que norteiam os serviços dos centros de referência de assistência social que compõem o atendimento de referência do SUAS (sistema único de assistência social) da cidade de Leme. Atualmente a coordenadoria de proteção social básica é responsável pela gestão e execução dos serviços socioassistenciais desenvolvidos. O âmbito dessa proteção e se organiza pelas unidades públicas: quatro unidades do centro de referência da criança, uma unidade do centro de referência do adolescente, uma unidade do centro de referência da juventude, duas unidades do centro de referência do idoso, três unidades de cras, uma unidade do centro de assistência social emperreo, uma unidade do centro de assistência social central, duas unidades do centro de convivência do idoso, e uma unidade do centro de referência da pessoa com deficiência. Já a coordenadora da proteção especial se organiza pelas unidades do CREAS (centro de referência especializado de assistência social), centro pop rua, casa dia do idoso i e ii. Contudo, é importante destacar que os serviços se encontram descentralizados e, com o aumento da população, hoje estimada em torno de 101.000 habitantes (fundação seade),consequentemente, a demanda de procura pelos atendimentos também tem aumentado. A articulação

com a rede está intrinsecamente vinculada ao atendimento da coordenação de proteção social básica, quando da identificação dos serviços de referência da família; levantamento de informações junto à rede; encaminhamentos, referenciamento e contrarreferenciamento; definição de competências e atribuições dos serviços para as intervenções; planejamento e discussão das ações com parceiros da rede de atendimento à família; participação em reuniões intersectoriais. Os atendimentos realizados desdobram-se, muitas vezes, em novas intervenções dependendo das características, das particularidades familiares, da sua rede de apoio ou da rede de serviços do território. Quando isso acontece, realizam-se atendimentos diferenciados, que necessitam de visitas domiciliares para fins de averiguação circunstancial das famílias atendidas, bem como, para o acompanhamento do atendimento estabelecido. Da mesma forma, quando identificadas situações de violações de direitos em meio familiar, o setor da proteção especial também propõe intervenções, incluindo também atividades em conjunto com o ministério público, poder judiciário, conselhos e entidades. E, para tanto, necessita executar procedimentos de visitas técnicas, inclusive. Atualmente a cidade de Leme atende 8.314 famílias em situações de vulnerabilidade social (conforme anexo), assim sendo, o trabalho das equipes tem como objetivo atender e acompanhar todos os munícipes que se incluem nesta situação, de forma a garantir os seus direitos e promover o a ascensão do índice de desenvolvimento da cidade. Apesar dos esforços das equipes da secretaria de assistência e desenvolvimento social, tal serviço tem sido prejudicado pela falta de veículos disponíveis para a realização das atividades necessárias e, a população atendida, por sua vez, há muito tem nos questionado e reclamado, direcionando-se aos órgãos competentes.

**DOTAÇÃO/VALOR TOTAL:** R\$ 38.385,32 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco mil e trinta e dois centavos) sendo:

**PRAZO DE ENTREGA:** máximo de 60 dias após a confirmação, pelo fornecedor, do recebimento do empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada à Avenida Rua Coronel João Franco Mourão nº308, Centro Leme-SP, Leme/SP.

O recebimento se dará da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

**b) DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

**§1º** O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

**§2º** Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

**§3º** Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

**§4º** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

**§5º** A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal aprovada pela Secretaria contratante, junto a tesouraria da Prefeitura.

**GESTORES DE CONTRATO:** Josiane Cristina Francisco Pietro.

Leme, 20 de agosto de 2019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inquérito Civil nº 03/11

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LEME**

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Leme;  
Ilmo. Sr. Diretor de Licitações;  
Ilma. Sra. Pregoeira do Município;  
Ilma. Sra. Secretária Municipal da Educação;

**Considerando** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de representação, a notícia de irregularidades ocorridas na aquisição de veículos pela Prefeitura Municipal no Pregão Eletrônico nº 24/10.

**Considerando** que durante as investigações apurou-se que os seis veículos VW/Kombi entregues pela empresa vencedora do processo licitatório não cumpriam, a rigor, previsão do edital convocatório, porque, tecnicamente, eram usados, em desconformidade com a cláusula que exigia veículos "zero Km – sem uso";

**Considerando** que por veículo automotor "zero quilômetro" deve ser entendido aquele que é faturado diretamente da concessionária ou montadora para o adquirente, pois qualquer ato negocial posterior, independentemente do período decorrido, caracteriza, para fins de mercado, veículo usado;

**Considerando** que a Administração Pública e seus respectivos gestores estão sujeitos à obediência de princípios de direito administrativo insculpidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Impressão Oficial

241

22



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Considerando** que embora não se tenha apurado prejuízo ao patrimônio público em decorrência das condições dos veículos adquiridos, a ação não deve se repetir, pois gera insegurança jurídica, descaracteriza o objeto da licitação e pode acarretar a responsabilização por ato de improbidade administrativa.

**Considerando** que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

**Considerando** que o artigo 129, inciso II, da Carta Constitucional atribui ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia".

**Considerando** que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das suas funções institucionais e por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, determina a **notificação** do Município, nas pessoas do Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Educação, do Diretor de Licitações e da Pregoeira do Município com a seguinte finalidade:

**RECOMENDAR** à Municipalidade, nos termos do art. 113, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual 734, de 26.11.1993, e do art. 5º e 6º, inciso I, do Ato n. 484-CPJ, de 05.10.2006, que nos próximos procedimentos licitatórios a serem realizados para a aquisição de veículos automotores seja observada, no

Impressão oficial

41

00

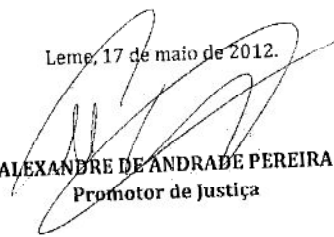


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ato do edital, e cumprida, nas fases de habilitação e adjudicação, a exigência de que veículo "zero quilômetro" é apenas aquele faturado diretamente da concessionária ou montadora para o adquirente, no caso o Município.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento desta para manifestação dos destinatários acerca das medidas adotadas em face da presente Recomendação.

Leme, 17 de maio de 2012.

  
**ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA**  
Promotor de Justiça

Leandro Viola  
Assistente Jurídico

Imprensa Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial N.º 049/2019

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

| DADOS DO PROPONENTE      |  |
|--------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:            |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:       |  |
| C.N.P.J.                 |  |
| INSC. ESTADUAL:          |  |
| CIDADE / CEP:            |  |
| ESTADO:                  |  |
| EMAIL / FONE:            |  |
| NOME DO RESP.            |  |
| RG Nº                    |  |
| CPF/MF Nº                |  |
| ENDEREÇO:                |  |
| CIDADE/CEP               |  |
| ESTADO:                  |  |
| EMAIL:                   |  |
| DATA DE NASCIMENTO:      |  |
| DADOS BANCÁRIOS EMPRESA: |  |
| BANCO:                   |  |
| AGENCIA:                 |  |
| CONTA CORRENTE:          |  |

Prezado Senhor(a),

A empresa supra, por seu representante legal que esta assina, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

| Lote | Qtde. | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA /<br>MODELO | Preço<br>Unit.<br>(Máximo) | Preço Total<br>(Máximo) |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | 04    | <p><b><u>MOTOCICLETA, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme, sendo assim é restrito à participação apenas de montadoras/fabricantes ou concessionárias autorizadas nos termos da Recomendação do Ministério Público local (cópia anexa);</u></b></p> <p>*ANO/MOD: 2019/2020;<br/>*COR PREFERENCIALMENTE BRANCA;<br/>*MOTORIZAÇÃO: TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO;<br/>* SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA<br/>*04 (QUATRO) TEMPOS;</p> |                   |                            |                         |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>*ARREFECIDO DE AR;</li><li>*CILINDRADA MÍNIMA: 100 A 125 CM³;</li><li>*TRANSMISSÃO MÍNIMA: 05 (CINCO) VELOCIDADES;</li><li>*FREIO DIANTEIRO A DISCO HIDRÁULICO E FREIO TRASEIRO A DISCO HIDRÁULICO OU TAMBOR;</li><li>*TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 5 LTS;</li><li>*CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;</li><li>*COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.</li></ul> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**CATÁLOGO TÉCNICO (NÃO SERÃO ACEITOS FOTOS OU FOLHETOS), QUE APRESENTE AS CONFIGURAÇÕES DO OBJETO OFERTADO, DE FORMA A COMPROVAR SUA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO 1.**

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, atendidos os termos e exigências do edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal do Proponente: .....

**PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

**PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao  
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme  
Rua Joaquim Mourão, nº.289, centro, Leme, SP  
Cep 13.610-070

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/19** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de.....de

---

assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

.....,(nome da empresa)  
com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de  
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n.  
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma  
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20 .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

**ANEXO VI**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome da empresa) com sede na .....(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20 .

.....  
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**  
**ANEXO VIII – MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS**



Nº do Processo: ...../2019  
Número da modalidade: ...../2019  
Descrição da modalidade: Pregão Presencial/ 2019  
Requisição de Compras nº: .....  
Nota de empenho nº: ...../2019



**PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº ..... DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/19**

| FORNECEDOR |  | CNPJ   |     |      |        |
|------------|--|--------|-----|------|--------|
| Endereço   |  | Bairro | CEP | Fone | Cidade |
|            |  |        |     |      |        |

|                   |
|-------------------|
| Unidade Executora |
| Dotação           |

|               |
|---------------|
| Justificativa |
|               |

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

|                   |
|-------------------|
| Local de entrega: |
|                   |

| Item        | Cód. | Especificação | Complemento | Quantidade | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------|---------------|-------------|------------|------|----------------|-------------|
|             |      |               |             |            |      |                |             |
|             |      |               |             |            |      |                |             |
| Total Geral |      |               |             |            |      |                |             |

Leme,

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Secretário(a) Requerente | Prefeito Municipal |
|--------------------------|--------------------|

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**COMUNICADO**

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

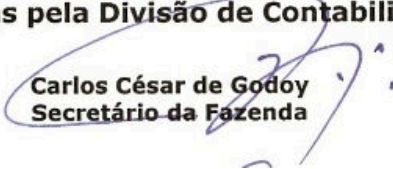
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda

**Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.**

**D.O.U.: 14.07.2010**

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

#### PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**

**ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2019  
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

(Enviar pelo e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br))

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local,                      de                      de 2019.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**PREFEITURA DE LEME  
RESUMO DE EDITAL**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 049/2019: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **DATA DO PREGÃO:** 06 de setembro de 2.019, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 24/08/2019, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 20 de agosto de 2.019

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**